



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 335**, de 14 de setembro de 2011  
*(Lei n° 7, de 14 de setembro de 2011)*

**Autoriza o Município de São João do Manteninha - MG, a firmar Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco familiar e social - CONCRIADE e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco familiar e social - CONCRIADE, cujas condições encontram-se previstas no Protocolo de Intenções assinado entre os Municípios da Comarca de Mantena - MG, por força do processo judicial n.º 0396.05.020759-8, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2°** As despesas decorrentes das obrigações contraídas pela criação do Consórcio referido no artigo 1º correrão por conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-la caso haja necessidade, usando como recurso os estabelecidos pela Lei n° 4.320/64.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 14 de setembro de 2011; 19º Ano de Emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
Prefeito